

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



SOLICITAÇÃO DE COMPRA


Jerônimo Monteiro, 08 de novembro de 2023.

Fazemos uso do presente, para solicitar que seja feito a Pesquisa de Preço com Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada), conforme quantidades e especificações para o período de janeiro até dezembro do ano de 2024, sendo as quantidades para fornecimento mensal, na modalidade do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
001	Pão Francês	350
002	Bolo redondo com furo no meio comum 15 Cm	06
003	Presunto	7,500 Kg
004	Muçarela	7,500 Kg
005	Tabuleiro Bolo de massa branca, com Cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com ninho 40x30	01
006	Tabuleiro Bolo de chocolate com Cobertura de Chocolate e recheio de coco e creme de bombom 40x30	01
007	Torta salgada pequena com 4 pacotes de pães de forma	01

Protocolo Nº 427

Em: 08 / novembro de 23




PROTOCOLISTA

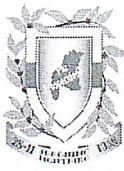

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM

Processo Nº 184

Em: 08 / novembro de 23



Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



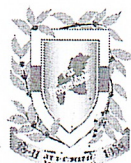
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Jerônimo Monteiro, 08 de novembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES torna público o interesse na contratação de Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada) conforme quantidades e especificações na tabela de pesquisa de preço abaixo.

Portanto, serve o presente AVISO para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br), até dia **11 de dezembro de 2023, as 13 horas.**

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**



PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023

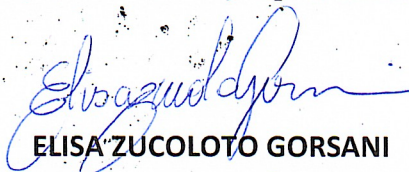
Jerônimo Monteiro, 13 de dezembro de 2023.

AO PRESIDENTE WAGNER RIBEIRO MASIOLI,

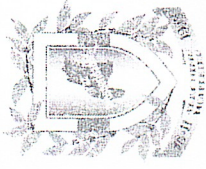
Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, informando o menor valor apresentado da **Empresa Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida**, com valor anual de **R\$ 17.949,00** (dezesete mil, novecentos e quarenta e nove reais), referente à Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada), para atender esta Câmara Municipal, justifica-se a aquisição em atender as demandas dos vereadores, funcionários e da própria Presidência, referente ao exercício de 2024.

Cabe a mim informar a V.Exa. que a escolha da modalidade de contratação dos serviços solicitado fica a vosso critério, podendo ser licitado através de Pregão Presencial sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002 ou pela Pregão Eletrônico Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, também ficam as opções de dispensa de licitação pela Lei Federal nº 8.666/93 limita o valor de dispensa de licitação em R\$ 17.600,00 ou pela Lei nº 14.133/2021, limita o valor por dispensa em R\$ 57.208,33, salientamos que a discricionariedade da modalidade da contratação é vossa, porém, nossa sugestão é que seja feita a contratação dos serviços após o trâmite em Pregão Presencial previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 qual pode ser aplicada até o dia 30 de dezembro do presente ano.

Diante do exposto, fazemos uso do presente, para solicitar a V. Exa. **Autorização** para darmos prosseguimento ao presente processo para atender esta Câmara Municipal, visando suprir essa necessidade, a fim de submeter à sua autorização para darmos continuidade a este processo.


ELISA ZUCOLOTO GORSANI

MEMBRO DA CPL



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇO

Fornecedor: Daltielly Veloso Rodrigues de Almeida

Endereço: BR 482 nº 1521 Vila Cruzeiro - Jm

CNPJ: 80.747.099.000-05 Telefone: 28 999774355

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pão Francês	350	0,70	245,00
Bolo redondo com fito no meio comum 15 Cm	06	9,00	54,00
Presunto	7.500 Kg	32,00	240.000,00
Muçarela	7.500 Kg	49,00	372.500,00
Fabuleiro Bolo de massa branca, com Cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com milho 40x30	01 40x25 Cm	180,00	180,00
Fabuleiro Bolo de chocolate com Cobertura de Chocolate e recheio de coco e creme de bombom 40x30	01 40x25 Cm	180,00	180,00
Forra salgada pequena com 4 pacotes de pães de forma	01	200,00	200,00
TOTAL			1.495,75

Condições de Pagamento: **MENSAL** (Referente ao ano de 2024)

EM, 14 / 11 DE 2023.



Daltielly Veloso
Rodrigues de Almeida
Assinatura e Carimbo

20.747.099.000-05
CNPJ
RUA BR 482 Nº 1521 VILA CRUZEIRO
JERÔNIMO MONTEIRO ES

Av. Lourival Lougou Moulin nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro - Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: contato@jeronimomonteiro.es.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA 13632596794**
CNPJ: **20.747.099/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:12 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **FF10.F8E4.D254.0134**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001361151

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.747.099/0001-05

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

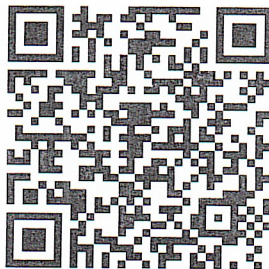
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/12/2023**, válida até **12/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/12/2023.

Autenticação eletrônica: **0021.EE38.72D0.96C7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0001670

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES 13632596794

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 20.747.099/0001-05
RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA - BR 482, Nº 1521 , VILA CRUZEIRO
JERONIMO MONTEIRO - ES, CEP 29550-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 202302010001670

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 13 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.747.099/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA 13632596794

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD ROD ES 482	NÚMERO 1521	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO	MUNICÍPIO JERONIMO MONTEIRO	UF ES
-------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO daltielvrodriques@gmail.com	TELEFONE (28) 9977-4355
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2014
-----------------------------	------------------------------------------

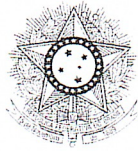
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 12:31:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEAL PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.968.312/0001-44
Certidão n°: 71540824/2023
Expedição: 13/12/2023, às 11:41:59
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEAL PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.968.312/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.747.099/0001-05
Razão Social: DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES 13632596794
Endereço: ROD ROD ES 482 1521 / VILA CRUZEIRO / JERONIMO MONTEIRO / ES / 29550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

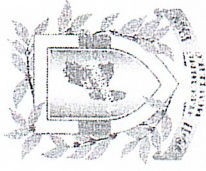
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120719512409319945

Informação obtida em 13/12/2023 12:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Fornecedor: Genaldo Rezende Ribeiro ME LEE COTACÃO DE PREÇO

Endereço: Rua Dimas Batista Pereira, 78, Centro

CNPJ: 05041759/000136

Telefone: (28)998857257

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pão Francês	350	0,74	259,00
Bolo redondo com furo no meio comum 15 Cm	06	12,00	72,00
Presunto	7.500 Kg	45,00	337,50
Muçarela	7.500 Kg	59,00	442,50
Tabuleiro Bolo de massa branca, com Cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com ninho 40x30	01	150,00	150,00
Tabuleiro Bolo de chocolate com Cobertura de Chocolate e recheio de coco e creme de bombom 40x30	01	150,00	150,00
Forra salgada pequena com 4 pacotes de pães de forma	01	180,00	180,00
		TOTAL	1591,00

Condições de Pagamento: MENSAL (Referente ao ano de 2024)

EM, 12 / 12 DE 2023.

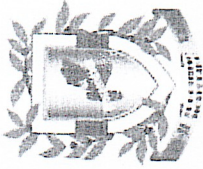


Assinatura: Carimbo

Genaldo Rezende Ribeiro

Av. Lourival Lougou Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro – Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br

05041759/000136
GENALDO REZENDE RIBEIRO - ME
Rua Dimas Batista, 78
CEP: 29550-000
JERÔNIMO MONTEIRO - ES



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

Fornecedor: Padaria da Conchita **COTAÇÃO DE PREÇO**

Endereço: Av. Dr. José Farah, 529, Centro

CNPJ: 04.247.041/0001-38 Telephone: (28) 999744385 / (28) 3558.1485

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pão Francês	350	0,80	280,00
Bolo redondo com furo no meio comum 15 Cm	06	10,00	60,00
Presunto	7,500 Kg	34,00	255,00
Muçarela	7,500 Kg	50,00	375,00
Tabuleiro Bolo de massa branca, com Cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com ninho 40x30	01	250,00	250,00
Tabuleiro Bolo de chocolate com Cobertura de Chocolate e recheio de coco e creme de bombom 40x30	01	250,00	250,00
Torta salgada pequena com 4 pacotes de pães de forma	01	210,00	210,00
TOTAL			R\$ 1710,00

Condições de Pagamento: **MENSAL (Referente ao ano de 2024)**
EM, 11 / 12 DE 2023.

Marta Lourenço Neves
Assinatura e Carimbo



Av. Lourival Lougou Moulin nº300 – Centro – Jerônimo Monteiro – Espírito Santo
TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br

04.247.041/0001-38
PADARIA E CONFETARIA CONCHITA LTDA ME
AV. DR. JOSÉ FARAH, 529
CENTRO - CEP: 29.550-00
JERÔNIMO MONTEIRO - ES



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O objeto desse Processo de dispensa de licitação é a aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, bolo redondo com furo no meio comum, presento, muçarela, bolo de massa branca com cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com ninho, bolo de chocolate com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom e torta salgada pequena), conforme quantidades e especificações constantes na solicitação de compra, para fornecimento parcelado.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, nos moldes proposto (estimada para 12 meses), é de interesse, necessidade da Câmara Municipal, uma vez que se trata de gêneros alimentícios utilizados na realização de eventos e sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM: 01 - PÃO TIPO FRANCÊS

DESCRIÇÃO: PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 gramas. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

QUANTIDADE/UNIDADE: 350

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 0,70 (setenta centavos);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

ITEM: 02 – BOLO REDONDO COM FURO NO MEIO COMUM 15 CM

DESCRIÇÃO: BOLO REDONDO COM FURO NO MEIO COMUM 15 CM. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Sem recheio e sem cobertura. Deverá ser

entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

QUANTIDADE/UNIDADE: 06

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 9,00 (nove reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).



ITEM: 03 – PRESUNTO

DESCRIÇÃO: PRESUNTO. COMPOSIÇÃO: Carne suína de pernil (66,67%), água (27,6%), sal refinado, proteína isolada de soja (2%), açúcar refinado, espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidantes: isoascorbato de sódio (INS 316), aromas idêntico ao natural, produto cárneo industrializado obtido dos cortes do membro posterior do suíno, desossado ou não, e submetido ao processo térmico adequado, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

QUANTIDADE/UNIDADE: 7,5 K

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM: 04 – MUÇARELA

DESCRIÇÃO: MUÇARELA. COMPOSIÇÃO: Massa semi-cozida, filada, não maturada de consistência firme, sabor suave e levemente ácido, textura macia, fibrosa, elástica, fechada e coloração branco amarelado, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.

QUANTIDADE/UNIDADE: 7,5 K

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 374,25 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ITEM: 05 – TABULEIRO DE BOLO DE MASSA BRANCA, COM COBERTURA DE CHANTILLY E RECHEIO DE ABACAXI COM NINHO

DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE BOLO DE MASSA BRANCA, COM COBERTURA DE CHANTILLY E RECHEIO DE ABACAXI COM NINHO. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Com cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com ninho, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.

QUANTIDADE/UNIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

ITEM: 06 – TABULEIRO DE BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE COCO E CREME DE BOMBOM

DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE BOLO DE CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE COCO E CREME DE BOMBOM. COMPOSIÇÃO: Composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, com chocolate, enriquecida com ferro e ácido fólico (resolução nº 344, 13/12/2002), fermento, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria



terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto Com cobertura de chocolate e recheio de coco e creme de bombom, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.

QUANTIDADE/UNIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

ITEM: 07 – TORTA SALGADA PEQUENA COM 04 PÃES DE FORMA

DESCRIÇÃO: TORTA SALGADA PEQUENA COM 04 PÃES DE FORMA. COMPOSIÇÃO: Composto de pão de forma, com recheio de tomate, cebola, alho, temperos verdes, frango desfiado, requeijão, milho verde, azeitona, leite, batata palha, creme de leite, batata, maionese. atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. Deverá ser entregue no máximo 1 (um) dia após sua fabricação.

QUANTIDADE/UNIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 200,00 (duzentos reais);

VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÉDIO): R\$ 200,00 (duzentos reais).

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação na modalidade Dispensa correrão à conta abaixo especificada:

	Ficha	Natureza de Despesa
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Ficha 008	Material de Consumo

5 -DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2024.

6 – PAGAMENTO

6.1- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo no último dia útil do mês após a respectiva apresentação.

- a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



6.2- Após verificação da entrega deverá apresentar as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo funcionário responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento.

6.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.4- A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária;

7 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA

8.1.1- Acatar a fiscalização da compra contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato e cujas solicitações deverão ser atendidas prontamente, bem como comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas;

8.1.2- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seu empregado uma vez que não existe, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;

8.1.3- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas necessárias à execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;

8.1.4- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.5- Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CMJM;

8.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato;

8.1.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.1.9- Comunicar à Câmara de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

8.1.10- Executar os serviços no prazo determinado;

8.1.11- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros no cumprimento e execução dos serviços;

8.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE

8.2.1- Prestar informações à contratada que garantam o bom andamento dos trabalhos;



8.2.2- Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da contratada, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;

8.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos da Lei.

8.2.4- Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços

8.2.5- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo pactuado.

9 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato caberá à servidora designada.

9.2- Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor WAGNER RIBEIRO MASIOLI.

9.3- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.4- A presença da fiscalização no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do CONTRATADO em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

9.5- A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro poderá recusar qualquer (s) produto(s) quando entender que este (s), ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o mesmo esteja irregular.

9.6- O CONTRATADO sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

10 – DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.1.1- Constituem motivos de rescisão do contrato:

o não cumprimento de cláusulas contratuais;

o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

e) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;



m) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

n) a supressão, por parte da CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

q) descumprimento do disposto da Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.1.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

judicial, nos termos da legislação processual.

10.1.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11- DAS PENALIDADES

11.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no processo, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei, conforme o disposto:

ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Jerônimo Monteiro;

MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para execução do(s) serviço(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em executar o(s) serviço(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo que esta fixa e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em executar o(s) serviço(s);

11.2- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada



irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

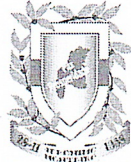
11.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes da Lei.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei.

ELISA ZUCOLOTO GORSANI
MEMBRO DA CPL



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**



PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023

AUTORIZAÇÃO

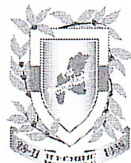
Defiro o pedido para a contratação de Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada), descrito na solicitação para Câmara Municipal, justifica-se a aquisição em atender as demandas dos vereadores, funcionários e da própria Presidência, referente ao exercício de 2024.

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo, no qual fica a opção por dispensa de licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho Mapa de Pesquisa de Preços ao **Setor de Contabilidade**, se esta Câmara tem condições financeiras e orçamentárias, observando o menor valor anual de **R\$ 17.949,00** (dezesete mil, novecentos e quarenta e nove reais), bem como o número da dotação e o elemento de despesa, para aquisição do objeto em questão.

Em, 14 de dezembro de 2023.


**WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE CMJM**



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**



PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme Mapa de Pesquisa de Preço apostos ao presente processo, informamos que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro tem recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinentes ao processo supracitado a aquisição de materiais para atender esta Câmara Municipal **no menor valor anual de R\$ 17.949,00** (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais), **conforme cotação em anexo**, nas dotações orçamentárias e despesas abaixo transcritas:

Dotação Orçamentária: _____

Ficha 08

Elemento Despesas: _____

33903000000 Mat. Consumo

Jerônimo Monteiro, em 15 de dezembro de 2023.

LB3 Balboa

CONTADORA



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**



PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023

DESPACHO

Jerônimo Monteiro, 18 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação,

Após o Setor de Contabilidade se manifestar, encaminho para a Comissão de Licitação para que dê andamento no Processo.

Segue para procedimentos cabíveis.

Wagner Ribeiro Masioli

Presidente CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo
PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À PROCURADORIA:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada), para atender esta Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024.

Ressalta-se que a solicitação em questão se encontra devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Casa de Leis.

As compras e contratações pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos foi: **EMPRESA DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA, RODOVIA ES 482, — 1521, BAIRRO VILA CRUZEIRO - JERONIMO MONTEIRO –ES, CEP :29550-000, CNPJ: 20.747.099/0001-05**, com o menor valor anual de **RS 17.949,00** (dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, entendemos poder ser admitida a contratação por dispensa de licitação ou através processo licitatório, sendo este último nossa sugestão.

O interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, e se tal aquisição deverá ser feita por compra direta ou licitação.

Segue para procedimentos cabíveis.

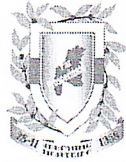
Jerônimo Monteiro, 20 de dezembro de 2023.


ELISANGELA FERRAZ DE FARIAS LIMA
PRÉSIDENTE DA CPL

MEMBROS


DANIELA LIMA DOS SANTOS


MAYARA TOSTA SILVA



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER 117/2023
Processo Nº 184/2023 Protocolo 427
Solicitação de Compra

Trata-se de um processo de solicitação de compra de gêneros alimentícios de panificação, referente ao exercício de 2024, conforme especificado na solicitação a fim de atender a demanda dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis.

Tal solicitação foi feita pelo Presidente da CMJM, qual solicitou a CPL a realização da pesquisa de preço.

Três empresas enviaram cotação de preços, sendo a de menor preço a empresa DALTIELLY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, Rodovia BR 482, 1521 – Vila Cruzeiro – Jerônimo Monteiro/ES, inscrita no CNPJ 20.747.099/0001-05, com valor global de R\$ 17.949,00 (dezesete mil novecentos e quarenta e nove reais), a ser pago durante o exercício de 2024.

O Setor Contábil informa que há disponibilidade orçamentária para a contratação.

O presente processo encontra-se de acordo os diplomas legais Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e Decreto Federal Nº 11.317/2022, quais disciplinam o valor da dispensa de licitação em compras de produtos e serviços em até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação pode ser feita por dispensa em razão do valor, porém, a orientação desta Procuradoria é que sempre que possível possa ser realizado o processo licitatório, sendo discricionariedade do Presidente desta Casa de Leis a decisão da modalidade de contratação, optando este pela dispensa em razão do valor nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

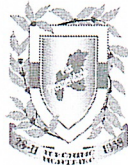
Acostados os documentos necessários para a presente contratação, não vislumbramos indício de irregularidade e inconstitucionalidade, estando apto para ser executado.

Encaminho para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Jerônimo Monteiro, ES, 20 de dezembro de 2023.

ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral CMJM
OAB/ES 19.707



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a oportunidade e necessidade de realizar a contratação de Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada), para Câmara Municipal, referente ao ano de 2024.


Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133/21, no menor preço anual de **R\$ 17.949,00** (dezesete mil, novecentos e quarenta e nove reais), em favor **EMPRESA DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA, RODOVIA ES 482, — 1521, BAIRRO VILA CRUZEIRO - JERONIMO MONTEIRO -ES, CEP :29550-000, CNPJ: 20.747.099/0001-05**, objetivando o material de consumo pertencente a esta Câmara Municipal, no menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**



PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023

CONTRATO N° 006/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A **EMPRESA DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 36.402.097/0001-06, com sede a Avenida Lourival Lugon Moulin -Centro-Jerônimo Monteiro - Espírito Santo, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Sr. Wagner Ribeiro Masioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF LGPD, portador da RG n. LGPD, residente e domiciliado LGPD, neste Município de Jerônimo Monteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, em outro lado a **EMPRESA DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.747.099/0001-05, com sede na Rodovia ES 482, n.º 1521, Vila Cruzeiro – Jerônimo Monteiro/ES, CEP N.º 29.550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem** firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Constitui objeto deste instrumento, Contratação de Empresa para fornecimento mensal, iniciando em 02 de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024, de 350 (trezentos e cinquenta) pães, 06 (seis) bolos redondos com furo no meio de 15 cm, 7,500 Kg (sete quilo e quinhentas gramas) de presunto e 7,500 Kg (sete quilo e quinhentas gramas) de queijo tipo muçarela, 01 (um) tabuleiro de bolo de massa branca, com cobertura de chantilly e recheio de abacaxi com ninho 40x30, 01 (um) tabuleiro de bolo de chocolate com cobertura e recheio de coco e creme de bombom 40x30, 01 (uma) torta salgada pequena com 4 pães de forma, para atender as necessidades dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

2.1- O presente contrato decorreu da licitação na modalidade de dispensa, sob processo administrativo nº 184/2023, nos moldes da Lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

2.2- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 184/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação na modalidade Dispensa correrão à conta abaixo especificada:

	Ficha	Natureza de Despesa
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro	Ficha 008	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2024 com previsão de término no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1- O valor global do Contrato corresponde a **R\$ 17.949,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, referente ao exercício de 2024.

5.2- Admitir-se á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.3- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles: impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(is), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois

Dabiany Veloso Rodrigues da Almeida



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo no último dia útil do mês após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2- Após verificação da entrega deverá apresentar as respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo funcionário responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

6.3- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

6.4- A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.5- O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativa;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA

8.1.1- Acatar a fiscalização da compra contratado, levado a efeito por pessoa designada pela contratante para acompanhar a execução do contrato e cujas solicitações deverão ser atendidas prontamente, bem como comunicar à contratante quaisquer irregularidades detectadas;

8.1.2- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seu empregado uma vez que não existe, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;

8.1.3- Responsabilizar-se pelas eventuais despesas necessárias à execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor;

8.1.4- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.1.5- Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CMJM;

Robtely Felipe Rodrigues de Almeida



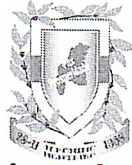
Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro Estado do Espírito Santo

- 8.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- 8.1.7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.1.8- Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.1.9- Comunicar à Câmara de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 8.1.10- Executar os serviços no prazo determinado;
- 8.1.11- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros no cumprimento e execução dos serviços;
- 8.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE
- 8.2.1- Prestar informações à contratada que garantam o bom andamento dos trabalhos;
- 8.2.2- Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da contratada, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;
- 8.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 8.2.4- Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços
- 8.2.5- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A fiscalização dos serviços objeto deste contrato caberá à servidora Rafaela Rigueti Oliveira.
- 9.2- Fica designado como Gestor do Contrato o Senhor WAGNER RIBEIRO MASIOLI.
- 9.3- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 9.4- A presença da fiscalização no local de execução dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do **CONTRATADO** em qualquer ocorrência quanto aos erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a eles relacionados.

Redrigues da Almeida
Valério Veloso
Paulista



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

9.5- A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro poderá recusar qualquer (s) produto(s) quando entender que este (s), ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o mesmo esteja irregular.

9.6- O **CONTRATADO** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.1.1- Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- n) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

*reality verpasse
Requisito de Almeida*

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

q) descumprimento do disposto da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.1.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

10.1.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no processo, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme o disposto:

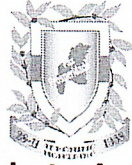
- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Jerônimo Monteiro;
- b) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para execução do(s) serviço(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em executar o(s) serviço(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**
 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo que esta fixa e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em executar o(s) serviço(s);

11.2- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

Recebido por Vera Regina Rodrigues de Almeida

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

11.4- A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.7- Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 -Este Contrato será publicado, em resumo conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

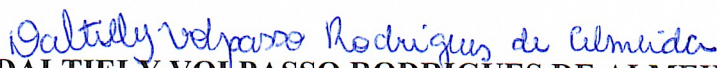
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


14.2- E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

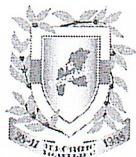
Jerônimo Monteiro - ES, 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
CONTRATADA


DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA
CONTRATANTE

Visto pela Procuradoria da CMJM: _____


Erica Schweitzer Dias de Oliveira
PROCURADORA GERAL
OAB/ES 10707



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06

CONTRATADA: Empresa Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida

CNPJ: 20.747.099/0001-05

ENDEREÇO: Rodovia ES 482, nº 1521, Bairro Vila Cruzeiro – Jerônimo Monteiro ES.

Processo nº 184/2023

Contrato nº 006/2024

OBJETO: Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação, de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 006/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 17.949,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Fornecimento nº 006/2024

À Empresa Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida

Endereço: **Rodovia ES 482, nº 1521, Bairro Vila Cruzeiro - Jeronimo Monteiro – ES**

CNPJ: **20.747.099/0001-05**

Autorizamos V.S.^a a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 184/2023, Contrato nº 006/2024.

I – DO OBJETO

Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 006/2024.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Empresa Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 006/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, "c" do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 9.1 do Contrato n 006/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 187/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 006/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a Empresa DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA, CNPJ 20.747.099/0001-05.

<u>CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
RAFAELA RIGUETTE DE OLIVEIRA	ELISA ZUCOLOTO GORSANI

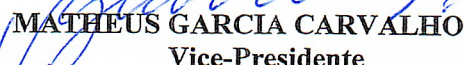
Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

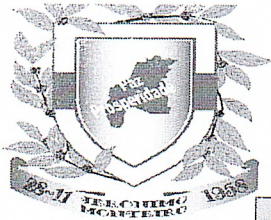
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 02 de janeiro de 2024.


WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente


LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 006/2024



DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, “c” do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 9.1 do Contrato n 006/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 184/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **contrato nº 006/2024** celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a **Empresa DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA**, CNPJ 20.747.099/0001-05.

<u>CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
RAFAELA RIGUETTE DE OLIVEIRA	ELISA ZUCOLOTO GORSANI

Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

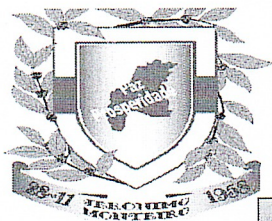
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Vice-Presidente

LENEANDRO BRAGA GOULART
Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024

TIPO DE CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

CNPJ: 36.402.097/0001-06



CONTRATADA: Empresa Daltielly Volpasso Rodrigues de Almeida

CNPJ: 20.747.099/0001-05

ENDEREÇO: Rodovia ES 482, nº 1521, Bairro Vila Cruzeiro – Jerônimo Monteiro ES.

Processo nº 184/2023

Contrato nº 006/2024

OBJETO: Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação, de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 006/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 17.949,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

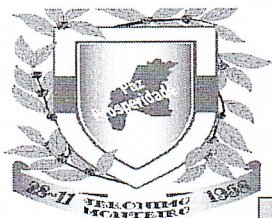
FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

PROCESSO N. 184/2023- PROTOCOLO 427/2023



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a oportunidade e necessidade de realizar a contratação de Empresa especializada em gêneros alimentícios de panificação (pão francês, presunto, muçarela, bolos e torta salgada), para Câmara Municipal, referente ao exercício de 2024.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133/21, no menor preço mensal de **R\$ 1.495,75** (Hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), em favor **EMPRESA DALTIELY VOLPASSO RODRIGUES DE ALMEIDA, RODOVIA ES 482, — 1521, BAIRRO VILA CRUZEIRO - JERONIMO MONTEIRO –ES, CEP :29550-000, CNPJ: 20.747.099/0001-05**, objetivando o material de consumo pertencente a esta Câmara Municipal, no menor preço.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
PRESIDENTE DA CMJM



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente ao **Contrato nº 006/2024** (Contratação de Serviços de Padaria).

Rafaela Rigueti de Oliveira

Rafaela Rigueti Oliveira

Declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elisa Zucoloto Gorsani:

Elisa Zucoloto Gorsani

Jerônimo Monteiro-ES, em 02 de janeiro de 2024.